



ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Referência: Processo nº 202300024004627

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

**Assunto: Cancelamento de ato**

DESPACHO Nº 89/2024/GAB

Em atenção ao DESPACHO Nº 54/2024/JUCEG/GESG-10968 (evento SEI nº 55805609), a Gerência da Secretaria Geral informa que expediram as seguintes notificações:

1. Notificação 672 endereçado à sociedade PRO-HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP foi infrutífera, com informação que "mudou-se" (54823245);
2. Notificação 673 endereçada aos Sra. JOÃO CARLOS BRESSAGLIA e VANIA DE ALMEIDA CAMPOS também foi infrutífera, com informação "não procurado" (55535109);
3. Notificação 674 endereçada a Sra. VANIA DE ALMEIDA CAMPOS foi infrutífera, com informação que "mudou-se" (54812959);
4. Notificação 675 endereçada ao Sr. ADAILTON FRANCISCO DOS SANTOS foi infrutífera, com informação que "não existe o nº indicado" (55042777).

Seguindo o rito processual, aquela Gerência realizou as devidas notificações ao Ofício do 4º Tabelionato de Notas de Ribeirão Preto/SP, que informou que os Srs. Cesar Henrique da Silva e Adailton Francisco dos Santos não possuem cartão de assinatura naquele Cartório, indicando falsificação dos selos de reconhecimento de firma (52731039).

Ante ao exposto, uma vez que foi constatado a inexistência sobre o reconhecimento de firma do Sr. Cesar Henrique da Silva e do Sr. Adailton Francisco dos Santos, **determino o cancelamento definitivo da 8ª Alteração Contratual (52727845)** (registrada em 04/01/2012 sob protocolo 11/209400-7) da sociedade empresária **PRO-HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - NIRE 52 2 0261335-9 - CNPJ 07.958.662/0001-18**, com base no Art. 40, § 1º do Decreto Lei Federal 1800/96. Volvam-se os autos a **Gerência da Secretaria Geral**, para cumprimento desta decisão.

GOIANIA, 23 de janeiro de 2024.

VITORIA MENDES DA SILVA ANDRADE  
Assessora administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 23/01/2024, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **55989821** e o código CRC **3312CAB9**.

---



Referência: Processo nº 202300024004627



SEI 55989821